



INFORME CEAS/PE Nº 03/2025

Representatividade

Aplicação das cotas nas conferências municipais de assistência social e na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco

Respeito às cotas para participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco

Garantia dos 30%

A inclusão fortalece o princípio da universalização com equidade, assegurando que as vozes de todas/os as/os usuárias/os e grupos sociais sejam ouvidas e consideradas na construção coletiva das diretrizes para o futuro da assistência social. Encontrar formas de diversificar a participação nas Conferências de Assistência Social representa um avanço fundamental para a consolidação da democracia participativa no âmbito do SUAS.

De acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social, o percentual de 30% destinados às cotas como estratégia para garantir representatividade nas conferências de Assistência Social. O percentual deve ser considerado para participantes das conferências (conforme a ficha de inscrição do Informe CNAS Nº 5/2025), e para a eleição/preenchimento de vagas de delegadas/os, respeitando paridade entre sociedade civil (considerando a proporcionalidade entre os segmentos) e governo.

A resolução CNAS/MSD Nº 187/2025 (Anexo II), estabelece as diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição de delegadas/os, assim como a resolução CEAS/PE Nº 710/2025, que trata da distribuição de vagas para delegadas/as para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, reafirma o percentual. E o Informe CNAS Nº 7/2025, entre outras questões relacionadas a pauta, afirma:

“É preciso que a oportunidade de participação esteja garantida para aquelas e aqueles que realmente vivem o cotidiano da política de assistência social, ou seja, as gestoras e os gestores do governo, as/os representantes das organizações da sociedade civil da assistência social, as/os trabalhadoras/es do SUAS, e as/os usuárias/os desta política pública. Outros atores, tais como consultoras (es) de municípios ou conselheiras (os) tutelares por exemplo, não devem ocupar essas vagas de delegadas (os)”.

Aplicação das cotas:

- a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- b) Pessoas com deficiência;
- c) Pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- e) Adolescentes (12 a 17 anos);
- f) Migrantes, refugiadas/os e apátridas;
- g) Atingidos por barragens; e
- h) Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Certificando...

- As cotas devem ser respeitadas nas vagas de governo e da sociedade civil nos três segmentos da sociedade civil;



- A indicação é que a eleição das/os cotistas, considerando o número de vagas (consultar a Resolução CEAS/PE Nº 710/2025, em anexo), possibilitando que cotistas não eleitas/os participem da votação ampla;

- O conselho municipal de assistência social deve disciplinar sua regra de cotas em resolução própria ou no regimento interno da conferência, definindo, por exemplo, a divisão das entre sociedade civil e governo em números ímpares;

E...

Conforme Resolução nº 100/2023, Art. 7º, a/o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil fica impedida/o de representar o segmento das/os trabalhadoras/es na composição dos conselhos e no processo de conferências. Além disto, é vedado à/o trabalhadora/or ocupar vaga de usuárias/os. (Informe CNAS Nº 7/2025)

Vagas para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco

SEM DÚVIDA! O percentual definido para as cotas não altera o número de delegadas/os em nenhum dos portes. Os 30% são aplicados no quantitativo posto.

Pequeno Porte 1

Quando o município tiver duas (02) vagas: garantir a proporcionalidade – uma (01) sociedade civil e uma (01) governamental. Para as cotas devem ser consideradas a titularidade e a suplência, o que totaliza quatro (04) vagas, dessas uma deve ser para cotas e, preferencialmente, na titularidade.

Duas (02) vagas:

Titulares: Uma (01) vaga para sociedade civil e uma (01) vaga para governo;

Suplentes: Uma (01) vaga para sociedade civil e uma (01) vaga para governo;

Cotas: 01, preferencialmente na titularidade.

Pequeno Porte 2

Quatro (04) vagas:

Titulares: Duas (02) vagas para sociedade civil e duas (02) vagas para governo;

Suplentes: Duas (02) vagas para sociedade civil e duas (02) vagas para governo;

Cotas: Um (01) titular / Um (01) suplente.

Médio Porte

Seis (06) vagas:

Titulares: Três (03) vagas para sociedade civil e três (03) vagas para governo;

Suplentes: Três (03) vagas para sociedade civil e três (03) vagas para governo;



Cotas: Dois (02) titulares, sendo um (01) sociedade civil e um (01) governo;

Dois (02) suplentes, sendo um (01) governo e um (01) sociedade civil.

Grande Porte

Dez (10) vagas:

Titulares: Cinco (05) vagas para sociedade civil e cinco (05) vagas para governo;

Suplentes: Cinco (05) vagas para sociedade civil e cinco (05) vagas para governo;

Cotas: Três (03) titulares entre sociedade civil e governo e três (03) suplentes, entre sociedade civil e governo.

Metrópole

Doze (12) vagas:

Titulares: Seis (06) vagas para sociedade civil e seis (06) vagas para governo;

Suplentes: Seis (06) vagas para sociedade civil e seis (06) vagas para governo;

Cotas: Sete (07) vagas titulares entre sociedade civil e governo (04/03) e, no mesmo segmento sete (07) vagas suplentes entre sociedade civil e governo (04/03).

PARA LEMBRAR

Vinte (20) vagas foram deliberadas para os municípios com maior população em situação de pobreza nos portes (no recorte de municípios com maior cobertura da população inserida no Cadastro Único), de acordo com dados da Vigilância Socioassistencial do Estado. Estas vagas são destinadas, exclusivamente, para a representação de usuárias/os.

Lista de municípios:

Porte do município	Município	Nº de vagas para usuárias/os
Pequeno Porte I	Calumbi	01
Pequeno Porte I	Carnaubeira da Penha	01
Pequeno Porte I	Paranatama	01
Pequeno Porte I	Moreilândia	01

Pequeno Porte II	Santa Maria da Boa Vista	01
Pequeno Porte II	Cabrobó	01
Pequeno Porte II	Riacho das Almas	01
Pequeno Porte II	Exu	01
Médio Porte	Araripina	01
Médio Porte	Ipojuca	01
Médio Porte	Ouricuri	01
Médio Porte	Pesqueira	01
Grande Porte	Igarassu	01
Grande Porte	Garanhuns	01
Grande Porte	Vitória de Santo Antão	01
Grande Porte	Cabo de Santo Agostinho	01
Metrópole	Recife	04

Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS/PE

Expediente

Composição CEAS/PE 2023/2025

Conselheiros/os Sociedade Civil:

Representação ou Organização de Usuárias/os

Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur - Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais
Any Karolyne Pereira Alves Gonçalves - Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais
Geziel Bezerra da Silva - Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE
André Vinícius Guimarães de Carvalho - Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE
Elaine Lima do Nascimento - Usuárias/os da Assistência Social
Maria Ivaneide Gomes Oliveira da Silva - Ação Social Esperança e Vida - ASEVI

Entidades Organização de Trabalhadoras/es

Rizete Serafim Costa - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Robélia do Nascimento Lopes - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Erika Sitcovsky Santos Pereira - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
Priscilla Viegas Barreto de Oliveira - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
Edson de Souza Lima - Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP-02
Marcela Cristina Mendes Leandro - Sindicato dos Servidores Públicos Civil do Estado de Pernambuco – SINDSERPE

Entidades e Organização de Assistência Social

Edjane Tavares de Santana Ribeiro - Associação de Desenvolvimento e Assistência de Itaquitinga – ADASI
Ana Verônica de Oliveira Luiz e Silva - Associação de Desenvolvimento e Assistência de Itaquitinga – ADASI
Nipson Richard Oliveira de Freitas - Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – CEDAPP
José Felipe Bezerra da Silva - Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – CEDAPP
Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade - Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE-PE
Telma Muniz Soares Barbosa - Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE-PE

Conselheiros/os Governamentais

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas – SAS
Kamylla Godê de Vasconcelos - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas – SAS
Sônia Alten Barbosa Leal - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência – SJDH
Glaucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDH
Cileide Maria de Araújo Souza - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG
José Maurício Moreira da Rocha Filho - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG
Ana Carolina Freire Lopes - Secretaria de Saúde - SES
Larissa de Melo Farias - Secretaria de Saúde - SES
Cristiano Cézar Vila Nova Pereira - Secretaria de Educação e Esportes - SEE
Thais Fernanda Ferreira Novaes - Secretaria de Educação e Esportes - SEE
Marcelle Ivette Suzana Ramis Ribeiro Campos - Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Leidiane Araújo da Silva - Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Romulo Americo da Silva - Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR



Adriano Alves da Silva Costa - Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR
Tatiane Gomes Calaça Menezes - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca – DAS
Alcineide Oliveira Nascimento – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca – DAS
Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS
Maria Lucia Nogueira Linhares Marquim - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS

Comissão Organizadora da 16ª Conferência

Estadual de Assistência Social de Pernambuco

Conselheiros/as:

Coordenador: Edson de Souza Lima - *Entidades Organização de Trabalhadoras/es*
Vice-coordenadora: Kamylla Godê de Vasconcelos – *Governamental*
Ana Verônica de Oliveira Luiz e Silva - *Entidades e Organização de Assistência Social*
André Vinícius Guimarães de Carvalho - *Representação ou Organização de Usuário*
Cristiano Cézar Vila Nova Pereira – *Governamental*
Elaine Lima do Nascimento - *Representação ou Organização de Usuários*
Geziel Bezerra da Silva - *Representação ou Organização de Usuários*
Larissa de Melo Farias – *Governamental*
Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim – *Governamental*
Priscilla Viegas Barreto de Oliveira - *Entidades Organização de Trabalhadores*
Sônia Alten Barbosa Leal – *Governamental*

Secretaria Executiva do CEAS/PE:

Ana Paula Viana Torres – Secretária executiva
Adriana Queiroz – Técnica
Simone Campos – Técnica
Vitória Pacheco – Apoio Administrativo
Adilson Pacheco – Apoio Administrativo
Paola Araújo – Comunicação

Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco

Avenida Conde da Boa Vista
Empresarial Palmira II, 1410. 1º andar
CEP: 50060 – 001
08 de maio de 2025.



ANEXOS

ANEXO I

BOLETIM INTERNO Nº 098/2025

Publicado em 14 de Maio de 2025



SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 710 DE 06/05/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 250ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 26 de março de 2025 e reunião da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco:

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE Nº 687, de 29 de janeiro de 2025, que altera para o mês de setembro a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco e dá demais encaminhamentos;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE Nº 683, que institui a Comissão Organizadora da XVI Conferência de Assistência Social de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Informe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 5, que trata sobre a distribuição de delegadas/os, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 186, de 2 de abril de 2025, que estabelece as diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das/os delegadas/os visando à garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

CONSIDERANDO Reuniões da comissão organizadora da 16ª Conferência Estadual de 17 de março de 2025 e 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO A deliberação do Pleno da 250ª Assembleia Ordinária do CEAS/PE, realizado dia 26 de março de 2025 no que diz respeito aos repasses da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco;

CONSIDERANDO Levantamento da Vigilância Sociosistencial do Estado com maior número de famílias/pessoas inseridas no Cadastro Único (total absoluto), de 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

1. Aprovar a distribuição de vagas de delegadas/os estaduais, distritais e municipais para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, conforme tabela abaixo:

Porte por município	Quantidade de municípios e um distrito	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I + Distrito	86	2	172
Pequeno Porte II	65	4	260
Médio Porte	20	6	120
Grande Porte	13	10	130
Metrópole	1	12	12
Total	185	-	694
CEAS (delegadas/os natas/os)	-	36	36
Total	185	-	730*

2. As 694 vagas distribuídas entre os cinco (5) Portes foram somadas 20 vagas distribuídas entre os municípios de Pequeno Porte I, Pequeno Porte 2, Médio Porte, Grande Porte e Metrópole, somando 750 vagas, seguindo os seguintes critérios:
a) As vagas foram deliberadas para os municípios com maior população em situação de pobreza nos portes (no recorte de municípios com maior cobertura da população inserida no Cadastro Único), de acordo com dados em anexo neste informe, da Vigilância Socioassistencial do Estado. Por exemplo, o município de Calumbi terá 03 vagas no total, sendo 02 pelo porte e mais uma exclusiva para usuária/o. Da mesma forma, os demais da lista abaixo, pois esses municípios têm vagas acrescidas, somadas as gerais de acordo com o porte:

Porte do município	Município	Nº de vagas para usuárias/os
Pequeno Porte I	Calumbi	01
Pequeno Porte I	Carnaubeira da Penha	01
Pequeno Porte I	Paranatama	01
Pequeno Porte I	Moreilândia	01
Pequeno Porte II	Santa Maria da Boa Vista	01
Pequeno Porte II	Cabrobó	01
Pequeno Porte II	Riacho das Almas	01
Pequeno Porte II	Exu	01
Médio Porte	Araripina	01
Médio Porte	Ipojuca	01
Médio Porte	Ouricuri	01
Médio Porte	Pesqueira	01
Grande Porte	Igarassu	01
Grande Porte	Garanhuns	01
Grande Porte	Vitória de Santo Antão	01
Grande Porte	Cabo de Santo Agostinho	01
Metrópole	Recife	04

b) Os municípios devem eleger proporcionalmente as/os delegadas/os representantes de todos os segmentos (usuárias/os, trabalhadoras/es e representante entidades e organizações da sociedade civil de assistência social), destinando para usuárias/os as vagas em questão.

3. Delegadas/os devem, de acordo com o Informe CNAS Nº 5/2025, comprovar seu vínculo com o Sistema Único de assistência Social – SUAS, anexando na ficha de inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para delegadas/os da sociedade civil representantes de usuárias /os: declaração de usuária /o dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS; atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária/o do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico;

- b) Para delegadas /os da sociedade civil representantes de trabalhadoras /es: portaria de nomeação em concurso público; atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015; contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS.
- c) Para delegadas /os da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social: ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho; declaração da diretoria indicando a /o representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica /o contratada /o.
- d) Para delegadas /os governamentais: portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho;

4. Deve ser respeitada, de acordo com a Resolução CNAS/MDS Nº 187/2025, a cota de no mínimo 30% das vagas para eleição de delegadas/os das etapas municipais e estadual para as conferências de Assistência Social, levando em consideração o número total de vagas disponibilizadas, devem ser aplicadas a:

- a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- b) Pessoas com deficiência;
- c) Pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- e) Adolescentes (12 a 17 anos);
- f) Migrantes, refugiadas/os e apátridas;
- g) Atingidos por barragens; e
- h) Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Edson de Souza Lima
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS



ANEXO II



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS nº 157 de 22 de maio de 2024, que aprova seu Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional das conferências de assistência social, aplicadas a:

- I - pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II - pessoas com deficiência;
- III - pessoas LGBTQIAPN+;
- IV - pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V - adolescentes (12 a 17 anos);
- VI - jovens (18 a 29 anos);
- VII - migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII - atingidos por barragens; e
- IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§1º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§2º As cotas devem ser aplicadas a delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 1/2

Art. 2º A(O) candidata(o) a delegada(o) no âmbito das cotas deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no artigo 1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

Art. 3º A distribuição de no mínimo 30% de cotas entre os grupos constantes no artigo 1º deverá ser especificada nos regimentos ou resolução de normatização de cada conferência municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional, devendo-se atentar às características territoriais relacionadas ao perfil demográfico, panorama socioeconômico, especificidades culturais, assim como às demandas dos segmentos sociais que atuam na esfera da assistência social.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora de cada etapa:

- I - divulgar, de forma acessível, os critérios de reserva de cotas definidas no Regimento ou resolução;
- II - implementar mecanismos que assegurem a inscrição e eleição dos grupos elencados; e
- III - informar no relatório da conferência o resultado da eleição das(os) delegadas(os) especificando a composição das(os) eleitas(os) para as cotas, respeitando-se os critérios de paridade e proporcionalidade.

Art. 5º O eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas(os) deve ter justificativa formal pela Comissão Organizadora da conferência e redistribuição das vagas proposta e aprovada pela plenária da conferência, respeitando-se a paridade e proporcionalidade, conforme o disposto nos regimentos de cada conferência.

Art. 6º Esta Resolução também se aplicará às Conferências Livres a partir de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho